

## RECEITA DE MÉDICO



**Edson Borges**  
Diretor clínico do Centro de Fertilização Fertility



### Uma revolução na medicina

O desenvolvimento científico e as conquistas da medicina assustam a Humanidade. As experiências genéticas do Holocausto muito contribuíram para isso. A literatura e o cinema, de igual forma, construíram de Frankenstein a quimeras e monstros.

Reprodução humana assistida causa perplexidade e comoção, em razão dos avanços e da revolução dos conceitos de paternidade, com o fim do fatalismo biológico da reprodução na descendência do homem, além da se-

paração entre sexualidade e procriação. As famílias constituídas com a ajuda das técnicas, o direito passou a denominar de famílias ecotogénicas, conforme “Dicionário de Direito de Família e Sucessões”, denominação dos novos e múltiplos arranjos familiares.

Em se tratando de medicina, com o primeiro bebê nascido da técnica em 1978, Louise Brown, comparada a outras técnicas médicas e tratamentos milenares, tem-se uma especialidade nova e, sem dúvida, revolucionária. Utilizada em princípio para tratamento de doenças que causavam infertilidade, como exemplo, a primeira indicação foi tratar obstrução tubária; na última década trouxe o milagre da paternidade para pessoas não necessariamente casadas e para o crescente número de uniões do mesmo sexo.

Estima-se hoje que sejam sete milhões de crianças nascidas no mundo pelas técnicas de reprodução humana assistida. No Brasil, uma em cada 200 nascidas é fruto das técnicas de medicina reprodutiva, ramo apaixonante da ciência e terapêutica, evoluída a ponto de permitir a fertilização pelo HLA typing, técnica complexa para seleção de embriões compatíveis para doação de células ou tecidos para utilização terapêutica em irmãos.

A medicina reprodutiva é domínio de verdades transitórias e mutantes. Como toda ciência, no dizer de Willian Durant, começa como filosofia e acaba como arte, surge na hipótese e flui para realização, e hoje, pela visão humanizada do direito, contribui ao bem-estar de todos na busca da saúde reprodutiva.

Na Constituição brasileira, o planejamento familiar com base na dignidade da pessoa humana e na paternidade responsável é assegurado a todos, sem distinção, sendo vedado ao Estado qualquer tipo de controle ou interferência. O direito à procriação é elevado à categoria de direito fundamental. Negar o direito à parentalidade pode colocar em xeque a democracia, o que garante tratamento aos solteiros, viúvos, divorciados, pois a ciência não condiciona sua incidência redentora a considerações de estado civil, condição ou orientação sexual.

A preservação social da fertilidade é outro assunto contemporâneo que se integra no contexto da medicina reprodutiva, a monoparentalidade programada, conhecida como “produção independente”, mostra o empoderamento da mulher na segunda metade do século XX, marcando a possibilidade de a mulher gerir suas próprias escolhas até o momento da gestação, em razão da crio-

preservação de seus ovócitos.

O engajamento dos profissionais da medicina reprodutiva trouxe à sociedade a possibilidade de tratar doenças monogênicas e poligênicas e alcançar, até mesmo, a eliminação de doenças hereditárias, pois é possível, aqui e agora, identificar, com o diagnóstico genético pré-implantacional, VHL (neurofibromatose), talassemia beta, atrofia muscular espinal, Huntington, Duchene, fibrose cística, X frágil, hemofilia A e B, além de alguns tipos de câncer, como câncer de mama, de próstata e outros.

Outros desenhos geracionais também podem ser pensados, por exemplo a avó que empresta o útero para sua filha e é mãe e avó da criança. E mais, a reprodução póstuma, que viabiliza uma família após a morte dos doadores de material genético.

Reconhece-se que há divergência fundamental no que é valor essencial para os diferentes grupos e o pluralismo é tendência irreversível de nossa era, mas, em relação à saúde humana (saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças, segundo a OMS), saúde reprodutiva é direito inalienável e fundamental, que deve ser garantida através dos avanços factíveis da reprodução humana assistida.